



**LEI NÚMERO 4597 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

(Autógrafo n.º 03/2024, Projeto de Lei n.º 08/24, Vereador Jorge Ribeiro “Jorginho”)

**Declaração de Utilidade Pública a Associação de Pais e Atletas da Nataç o – APAN UBATUBA, com sede neste munic pio.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Est ncia Balne ria de Ubatuba, Estado de S o Paulo, usando das atribuiç es que lhe s o conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a C mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade p blica a Associaç o de Pais e Atletas da Nataç o - APAN UBATUBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.269.756/0001-24, estabelecida na rua Juventus, 366, Estufa I, CEP: 11.689-232, neste Munic pio, entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo:

- a) A atividade principal   o apoio e orientaç o a atletas de nataç o de Ubatuba (aperfeiçoamento e treinamento);
- b) Efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicaç es, bem como participar na formaç o de pessoal e t cnico relacionados com seus fins;
- c) Promover os atletas e o nome do Munic pio em competiç es.

**Art. 2º** A Associaç o de Pais e Atletas da Nataç o, tamb m designada pelo nome APAN UBATUBA, atende os requisitos da Lei n.º 788, 1.º de novembro de 1985, com alteraç o da Lei n.º 1.053, de 06 de novembro de 1990, para ser declarada de utilidade p blica, fazendo jus a isenç o de impostos municipais nos termos da legislaç o vigente; bem como poder  receber a colaboraç o dos serviç os da Administraç o P blica, usufruir os benef cios e assumir as obrigaç es estabelecidas em lei, ficando reciprocamente obrigada a prestar ao Munic pio a colaboraç o, dentro de suas finalidades, e ceder, ao munic pio a colaboraç o, para fins sociais, temporariamente mediante acordo, os locais onde exerça suas atividades.

**Art. 3º** O Munic pio fornecer    Associaç o de Pais e Atletas da Nataç o, tamb m designada pelo nome APAN UBATUBA, um diploma alusivo a concess o de utilidade p blica municipal conferida nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicaç o, revogando as disposiç es em contr rio.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 22 de fevereiro de 2024.

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Di rio Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divis o de Acervos da Secretaria Municipal de Administraç o, nesta data.